



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

N.º 118/2021 (Quadriénio 2017/2021)

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas doze horas e quinze minutos, na Sala de reuniões do Edifício Municipal, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, por convocatória conforme o n.º 1 do artigo 41º do RJAL, com as seguintes **PRESENCAS**: **O Sr. Presidente da Câmara Municipal**, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, **e os Senhores Vereadores**:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS). -----

AUSÊNCIA:-----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, por motivo de férias.-----

- Ana Filipa da Silva Vieira, por motivos profissionais. -----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Aquisição de Serviços para fornecimento de refeições escolares – Relatório Preliminar;-----

2. Pagamento de Franquia contratual relativa ao Sinistro constante do ponto 6 da RCM de 15/12/2020;-----

3. Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra - Auto de Medição n.º 21;---

4. Oferta de livros à Biblioteca Municipal – de julho a 10 setembro. -----

5. SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. / Contrato N.º 8/2016 –

2021.09.24

“Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra” – Trabalhos Complementares. -----

Aprovação da ata da reunião.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – RELATÓRIO PRELIMINAR:

Presente o Relatório em assunto, que “documenta o trabalho de apreciação, análise, avaliação e hierarquização das propostas no âmbito do processo do Concurso Público n.º 60/2021, publicado no n.º 143 da 2ª Série do Diário da República datado de 26 de julho de 2021”. ---

Após análise dos documentos apresentados pelos concorrentes e tendo somente em conta os concorrentes admitidos, ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A, o júri, de acordo com a aplicação dos critérios de adjudicação, sugere a adjudicação da prestação do Serviço – Concurso Público n. 60/2021, à Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. pelo valor de 794.400,00€ acrescido de IVA. -----

De acordo com o disposto no art.º 147 do CCP, o presente relatório deverá ser remetido a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo para que se pronunciem ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar todos os concorrentes do Concurso Público N.º60 “Aquisição de serviços para fornecimento de refeições escolares”, fixando-lhes um prazo de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o disposto no art.º 147 do CCP, tendo em conta o Relatório Preliminar. -----

2. PAGAMENTO DE FRANQUIA CONTRATUAL RELATIVA AO SINISTRO



CONSTANTE DO PONTO 6 DA RCM DE 15/12/2020. Presente a informação prestada pela técnica superior jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve: “O presente procedimento foi instruído na sequência de reclamação, de Maria Hermínia Rodrigues de Sousa Resende, tendo por objeto pedido de indemnização por danos causados na sua casa de habitação, que ficou inundada ao nível da cave, devido a rotura de uma conduta da rede pública de abastecimento de água. Tendo sido feita participação à Companhia Seguradora, para apreciação e devidos efeitos, veio esta reconhecer a existência de responsabilidade por parte do Município na ocorrência do sinistro, e a proceder, em conformidade, ao pagamento da indemnização respetiva, sem deduzir, no entanto, o valor da franquia contratual, no caso no valor de € 500,00. Cabe neste momento à Câmara Municipal, para conclusão do procedimento, deliberar proceder ao pagamento/reembolso à Companhia Seguradora do montante de € 500,00, respeitante à franquia que nos termos do contrato lhe cabe pagar. -----

Proposta de cabimento n.º 1834/21. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, autorizar o pagamento da franquia contratual à Companhia Seguradora Tranquilidade, no valor de 500,00€ (quinhentos euros) relativa ao sinistro ocorrido em 08/12/2020, para conclusão do processo n.º 13/2020. -----

3. CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA - AUTO DE

MEDIÇÃO N.º 21: Presente o Auto de Medição n.º 21 da obra acima referida, subscrito pelo representante do empreiteiro Socértima, Lda, Luís António Guimarães Martins, pelo técnico superior da DSUOM, Paulo Jorge Sá Reis e respetivo mapa de trabalhos executados em agosto de 2021, no valor de 62.525,74€ (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) s/ IVA, no qual se encontra aposta a informação relativa à

2021.09.24

previsão do valor no MFD de setembro a fevereiro de 2022, aprovado em 06/09/2021 e a informação de 14/09/2020, do Chefe da DSUOM, em regime de substituição, Pedro Valente, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que propõe a aprovação do referido auto, pela Câmara Municipal. -----

A fotocópia do Auto e respetivo Mapa de Trabalhos ficam arquivados na DSUOM.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o Auto de Medição n.º 21 da empreitada acima referida, no valor de 62.525,74€ (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) s/ IVA, conforme a informação da DSUOM. -----

4. OFERTA DE LIVROS À BIBLIOTECA MUNICIPAL – DE JULHO A 10

SETEMBRO: Presente a listagem de monografias oferecidas à Biblioteca Municipal, entre o dia 1 de julho e 10 de setembro corrente, para efeitos de aceitação ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aceitar e agradecer aos respetivos doadores, as obras mencionadas, oferecidas à Biblioteca Municipal, integrando-as no respetivo acervo. -----

5. SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. / CONTRATO N.º 8/2016 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA” – TRABALHOS COMPLEMENTARES:

Transcrição da informação de 22/09/2021, prestada pela técnica superior jurista, Isabel Mariano, com a colaboração do Dr. Miguel Oliveira, dirigida ao Sr. Presidente: “No seguimento do ofício de 19-08-2021, da SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., a Câmara Municipal, em sua reunião de 24-08-2021, deliberou “autorizar e aprovar a realização de adenda ao contrato – serviços a mais referentes a quantidades previstas e necessárias até 31-01-2022,



no valor de 149.961,68 €, respeitantes ao procedimento de “Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final, nos termos das informações técnica de 17-08-2021 e jurídica de 19-08-2021.”.-----

Notificada da deliberação proferida pela Câmara Municipal, por ofício de 02-09-2021, recebido a 06-09-2021 (conforme AR), veio a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., em requerimento datado de de 15-09-2021, recebido em 17-09-2021, requerer “ao abrigo do disposto no artigo 373.º do CCP, uma pronuncia de V/Exas, a qual deve preceder a formalização dos trabalhos complementares (art. 375.º CCP), no sentido do reconhecimento de que a execução dos trabalhos complementares ora solicitados são a realizar em condições muito mais onerosas para a Suma e, por conseguinte, em condições diferentes, para efeitos do disposto no já referido art. 373.º do CCP, e, por consequência, seja para eles oficializado o preço de execução acima apresentado pela Suma (46,30€/ton. Para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos em toda a área do município de Vale de Cambra; 2,14€/Km, para transporte de resíduos para deposição em aterro em local diferente do designado no CE).”.-----

Em face do que cabe informar o seguinte:-----

De facto tratam-se, inequivocamente, de serviços a mais da mesma espécie e a executar nos termos contratualmente previstos. E, cujo valor, se encontra contratualmente estipulado. -----

No entanto, e quanto a esta questão em concreto, nos termos do disposto do artigo 24.º, n.º 7, alíneas a) do Caderno de Encargos submetido ao concurso limitado de Previa Qualificação n.º 8/2015 – Prestação de Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza pública no Município de Vale de Cambra, a cujo cumprimento integral a “SUMA” se encontra obrigada, está estabelecido que:-----

7- A quantidade de trabalhos a realizar na prestação de serviços a mais ou a

2021.09.24

menos relativamente à estimativa constante do mapa de quantidades anexo ao processo e que faz parte integrante do contrato obedecem ao disposto no art. 454.º do Código dos Contratos Públicos, serão definidas de acordo com os seguintes itens:-----

a) As quantidades de trabalhos a mais referentes ao mapa de quantidades resultantes do aumento da recolha de resíduos sólidos determinadas pela Câmara Municipal terão de ser obrigatoriamente feitos pelo Co-contratante qualquer que seja a sua quantidade até à conclusão da prestação de serviços, devendo o Co-contratante prever todos os meios e material, viaturas máquinas, ferramentas e pessoal para o efetuar, **sem que para tal tenha direito a qualquer indemnização ou motivo de rescisão do contrato.**” (sombreado nosso).-----

Pelo que, não pode vir agora a “SUMA”, ao arripio do contrato que outorgou, pretender receber preço diferente pelos serviços a mais da mesma espécie que, conforme acima transcrito, se encontra contratualmente obrigada a assegurar “... **sem que para tal tenha direito a qualquer indemnização ou motivo de rescisão do contrato**”. -----

Não relevando o alegado nos pontos 1., 2., 3., 4. do requerimento a que se responde, e que não deve ser aceite. -----

Demais que, se trata de matéria controvertida e em discussão, no âmbito da acção que – como referem – se encontra a correr termos no TAF do Porto, sob o nº 332/21.4BEAVR. E na qual, a “SUMA” peticiona o pagamento de uma compensação tendo por base os factos, agora, alegados “...no valor de 145.442,76€ (calculada até 31 de Dezembro de 2021) ...” e “...pelas mesmas razões, e análoga à referida em 1), por todo o lapso de tempo que decorrer entre 31/Dezembro/2021 até ao término efectivo do Contrato;(...) **sic.** -----

Por todo o exposto, se conclui que não é aplicável na presente situação o



disposto no artigo 373º, nº 1, alínea b) do CCP. -----

Razões pelas quais, não deve ser reconhecido que os serviços a mais cuja execução foi ordenada à SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., correspondem a serviços a mais da mesma espécie mas a executar em condições diferentes. E, conseqüentemente, deve ser indeferida a pretensão formulada no requerimento datado de 15.09.2020, devendo a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., executar os referidos serviços a mais, nos precisos termos da deliberação da Câmara Municipal de 24.08.2021.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir a pretensão formulada no requerimento da SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., nos termos, fundamentos e condições da informação jurídica de 22/09/2021, devendo a referida empresa executar os referidos serviços a mais, nos precisos termos da deliberação da Câmara Municipal de 24/08/2021.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a ata da reunião, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações (RJAL). -----

Nada mais havendo a tratar e sendo doze horas e trinta e cinco minutos, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a lavrou. _____
